

RESOLUÇÃO Nº 173/2011 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 02/11/2011)

Revogada pela Resolução nº 87/18, publicada no DOE de 01/11/18.

Habilita a MULTIELÉTRICA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110008960,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da MULTIELÉTRICA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 08.709272/0002-58 e IE nº 012.886.267NO, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, para produzir de fios e cabos elétricos revestidos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação e

b) nas aquisições internas de derivados de cobre (catodo e fios de cobre refinado - NCM 7403.11.00 e 7408.11.00) e resinas termoplásticas, nos termos do inciso VII e da alínea “a”, item 4, inciso XI do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da industrialização.

II - Diliação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de novembro de 2011.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de outubro de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente